

Devedor não pode ser exposto ao ridículo

Quem procurar credor para renegociar tem mais chance de conseguir acordos

Asíntese de alguém que está inadimplente não é nada confortável. O devedor sabe que não tem condições de pagar, naquele momento, o compromisso que assumiu, corre o risco de ser cobrado judicialmente, mas nem por isso pode ser maltratado ou exposto ao ridículo. Na cobrança dos débitos, o credor não pode submeter o devedor a nenhum tipo de constrangimento ou ameaça, práticas proibidas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Dinah Barreto, supervisora da área de assuntos financeiros do Procon/SP, entidade da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania,

também entende que o devedor que procurar o credor para renegociar a dívida mostra disposição de cumprir com as obrigações contratuais e pode ter mais facilidade para fazer acordos. Ela acrescenta que, por causa do alto índice de inadimplência em todos os setores da economia, os credores estão dispostos a aceitar propostas de renegociação das dívidas.

Para o caso de dívidas que são enviadas às agências ou escritórios de cobrança terceirizados, Dinah faz um alerta: o custo que a empresa vai ter com a intermediação da cobrança não pode ser repassado ao devedor.

E, caso haja desconfiança de que os juros, multas e demais acréscimos decorrentes do atraso no pagamento são exagerados e não correspondem ao que foi definido no contrato, pode ser mais conveniente contratar um advogado para analisar a situação. O consumidor pode também recorrer ao Procon para saber se os cálculos estão corretos ou não. Os endereços em São Paulo são os seguintes: Rua Bandeira Paulista, 808; Itaim Bibi;

Rua Líbero Badaró, 119, Centro; estação Tatuapé do Metrô, lojas 103 a 105. O consumidor também pode se informar no Procon pelo telefone 1512. (C.C.)

**É POSSÍVEL
CONTESTAR
ENCARGOS
EXAGERADOS**